LEI Nº 2.833/90

ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 09, DA TABELA 05 DE LEI MUNICIPAL Nº 2.814/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O item 09, da Tabela 05, da Lei Municipal nº 2.814/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 05

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Nº de ordem	ESPECIFICAÇÕES	Unidade da UFM
09	Construção e reconstrução, por m2.....0,033.	

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal